



**PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
CÂMARA MUNICIPAL DE PALHOÇA
SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÃO**

**ERRATA Nº 01/2016
CÂMARA MUNICIPAL DE PALHOÇA
TORNA PÚBLICO AS EMPRESAS INTERESSADAS EM PARTICIPAR DO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2016**

A Câmara Municipal de Palhoça torna público a alteração no Edital do Processo Licitatório nº 014/2016 na modalidade Pregão Presencial nº 013/2016, que tem por objeto a **“contratação de empresa especializada para prestação de serviços técnicos continuados de: conversão para o formato digital, organização, guarda e microfilmagem de documentos da Câmara Municipal de Palhoça/SC, conforme especificações, quantitativos e condições previstas neste Edital”**, o qual passa a vigorar com a seguinte redação:

AONDE SE LIA:

...

“7.2.2.3.1 A empresa deverá comprovar capacidade técnica para o serviço mediante apresentação de atestado de capacidade técnica que comprove a execução de serviço que contemple todos os itens do termo de referência, prestado de forma contínua, em quantitativo igual ou superior em volume e prazo com o objeto licitado”.

...

7.2.2.3.7. Qualificação Profissional, que deverá ser exigido juntamente com a apresentação da proposta: Indicação dos membros da Equipe Técnica de seu quadro permanente, comprovando o vínculo através da CTPS ou de contrato de prestação de serviços, ou, ainda, do contrato social da licitante, acompanhados dos certificados/declarações que comprovem sua habilitação:

- a) Profissional com Nível Superior em Biblioteconomia, registrado no conselho de classe.
- b) Profissional com Nível Superior em Gestão de Tecnologia da Informação ou área afim, habilitado pela fabricante Software E2DOC para fornecer o suporte técnico, com emissão não superior a 12 meses.

...

“7.2.2.3.09. Apresentação da Carta de Solidariedade do Fabricante do Software E2Doc, autorizando o licitante a revender, instalar e fornecer suporte técnico”.

...

“7.2.2.3.10. A empresa deverá estar situada em uma distância máxima de sede do Contratante, equivalente a um raio de 100 km (cem quilômetros) de percurso, cuja comprovação se dará mediante declaração da licitante. Exclusivamente em relação à sede, poderá a empresa apresentar declaração de que, caso não se situe na distância mencionada, montará escritório com estrutura adequada ao atendimento do presente contrato, em local cuja distância máxima equivalha à ora disposta, cuja efetivação deverá se dar em três dias úteis após a assinatura do contrato”.

**INTEGRANDO O PODER
LEGISLATIVO COM A COMUNIDADE**



**PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
CÂMARA MUNICIPAL DE PALHOÇA
SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÃO**

AGORA SE LÊ:

...

“7.2.2.3.1 A empresa deverá comprovar capacidade técnica para o respectivo serviço, mediante apresentação de atestado de capacidade técnica pertinente e compatível em características com o objeto licitado”.

...

7.2.2.3.7. Qualificação Profissional, que deverá ser exigido juntamente com a apresentação da proposta: Indicação dos membros da Equipe Técnica de seu quadro permanente, comprovando o vínculo através da CTPS ou de contrato de prestação de serviços, ou, ainda, do contrato social da licitante, acompanhados dos certificados/declarações que comprovem sua habilitação:

- a) Profissional com Nível Superior em Arquivologia ou Biblioteconomia, registrado no conselho de classe.
- b) Profissional com Nível Superior em Gestão de Tecnologia da Informação ou área afim, com capacidade técnica para execução dos serviços licitados.
- c) **“7.2.2.3.09. REVOGADO”**.

...

“7.2.2.3.10. REVOGADO”.

Tendo em vista que as alterações acima afetarão na formulação das propostas por parte dos licitantes, fica estabelecido novo prazo para realização do certame, qual seja 16.12.2016 às 15h00min, em consonância com o art. 21, § 4º, da Lei Federal nº 8.666/93, permanecendo inalterados os demais dispositivos esposados no instrumento convocatório.

Palhoça, 29 de novembro de 2016.

Cristiane Aparecida da Silva
Pregoeira

**INTEGRANDO O PODER
LEGISLATIVO COM A COMUNIDADE**